





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 95

Topa cony.

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI № 159/95

INICIATIVA:

EDIL EDISON VALENTIM FASSARELLA - PFL

HISTÓRICO:

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUA LEOCÁDIA COELHO VALDO NO BAIRRO SÃO PROJETO EM P. DISCUSSÃO

D President

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco , autúo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidên	cia: 19 <u>95</u> a 19 <u>96</u>	34.
Presidente:	JUAREZ TAVARES MATTA	Aprovant em 2º Discussor
Vice-Presidente:	WILSON DILLEM DOS SANT	OS Data da Sessão 131 11 1195
1º Secretário:	ALMIR FURTE DOS SANTOS	
2º Secratário:	THE AS MOUTATS	Presidente

-01-





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ļ	CAMARA MUNICIPAL DE
	CACHOEIRO DE MERTARIM
A dea of decrees of section of se	02 10 19 270297
	D6

PROJETO DE LEI Nº. 159 /95.

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA LEOCÁDIA COELHO VALDO, a rua que se inicia no final da RUA JOSÉ PASSA-BON e termina na propriedade do Sr. João Clemas co, no bairro São Geraldo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A Senhora LEOCÁDIA COELHO VALDO nasceu em Cacho eiro de Itapemirim e faleceu no dia 04 de outubro de 1986 com 78 anos de idade tendo se casado no dia 22/02/1930 com o Sr. Antonio Valdo, saindo desta união oito filhos. Foi sempre uma mulher trabalhadeira, muito religiosa e cumpridora de suas obrigações para com sua casa e famí - lia.

Sala de Sessões, 02 de outubro de 1995.

EDISON VALENTIM FASSARELA

VEREADOR - P.F.L.

Registre-se. Autus-se io 1499.

(Rubrice do Presidente)





ESTADO DO ESPIRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CAMARA ML	INICIPAL DE
CACHUEIRO O	TAPEMIRIM
02/10/9/	270291
DESTINO:	1,
Dp	CÓD 60 :

PROJETO DE LEI Nº. 159 /95.

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA LEOCÁDIA COELHO VALDO, a rua que se inicia no final da RUA JOSÉ PASSA-BON e termina na propriedade do Sr. João Clemas co, no bairro São Geraldo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A Senhora IFOCÁPIA COELHO VALDO nasceu em Cacho eiro de Itapemirim e faleceu no dia 04 de outubro de 1986 com 78 anos de idade tendo se casado no dia 22/02/1930 com o Sr. Antonio Valdo, saindo desta união oito filhos. Foi sempre uma mulher trabalhadeira, muito religiosa e cumpridora de suas obrigações para com sua casa e famí - lia.

Sala de Sessões, 02 de outubro de 1995.

EDISON VALERTIM FASSARELA

VEREADOR - P.F.L.

Registre-se. Autos se.
Sala das Sessões. OL 10 118 97.

(Rubrica do Presidente)

RUA LEOCÁDIA COELHO VALDO PASSA BON JOSE VICENTE ANTONIO MENGALI RUA BOCTORA JO AU BAR PENHA () D DOMINGOS FABRIS \mathcal{O} 0 0 DSICIONAMENTO RMAS S. GERBLAGO MOLINAROCI' VITORIO

-05-

HISTÓRICO SOBRE A VIDA DE LEOCÁDIA COELHO VALDO.

Local de Nascimento: Cachoeiro de Itapemirim;

Data do Nascimento: 05 de dezembro de 1907;

Pais: Manoel Bernardo Coelho e Maria Victoria da Conceição;

Nome do marido: Antonio Valdo;

Data do casamento: 22 de fevereiro de 1930;

FILHOS:

Alécio Valdo;

Luiz Valdo;

Clarindo Valdo;

Sebastião Valdo;

José Darcy Valdo;

Laurita Valdo;

Maria Valdo e

Antonio Valdo Filho.

Data do falecimento: 04 de outubro de 1986.

Cachº. de Itapemirim, 02 de outubro de 1995.



HISTÓRICO SOBRE A VIDA DE LEOCÁDIA COELHO VALDO.

Local de Mascimento: Cachoeiro de Itapemirim; Data do Nascimento: 05 de dezembro de 1907;

Pais: Manoel Bernardo Coelho e Maria Victoria da Conceição;

Nome do marido: Antonio Valdo;

Data do casamento: 22 de fevereiro de 1930;

FILHOS:

Alécio Valdo;
Luiz Valdo;
Clarindo Valdo;
Sebastião Valdo;
José Darcy Valdo;
Laurita Valdo;
Maria Valdo e
Antonio Valdo Filho.

Data do falecimento: 04 de outubro de 1986.

Cacho. de Itapemirim, 02 de outubro de 1995.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL A

ESTADO DO ESPIRITO SAN

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ÓBITO N.º 8880

FERNANDO CARVALHO GOMES Escrivão Oficial—do Cartório do 1° Officio do Hegistro Civil da cidade de Cach. de Itapemirim, Estado do Esp. Santo, por nomeação na forma da lei etc. CERTIFICO, que as fis 64-do livro n. 6-1 Odo registro de Óbitos, foi feito hoje o essento de Kaseania I roldo Politho -- falecid a 004 de 00111 UNO de 1986

àp DOhora- e 30 ms., em Ornicitio resta cidadel __ do sexo temmino, de contrompos profissão Moramada natural de To Contado domiciliado e residente em Mesia Cidade rom 18 0, not _____, de idade, estado civil axado filha.

- Manuel Remando Coetho e de Da. Maria Dotonia da Conquera Foi declarante Orch Trining C do óbito firmado pol Dr. Erro mus la tricino Riflema que

como causa da morge A EL dem 10. 1 Saisen latr. Cerebra Chamos Nagier-Kijoeriemnoon Palpudele sepultamento será feito no cemitério de a to leidante -

> O referido é verdade e dou fé. Cachoeiro de Itapemirim OG de Declarela 9 0 - de 1986

OBSERVAÇÕES: --





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE_	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROJETO DE	LEI № 159/95	
INICIATIVA:	EDIL EDISON VALENTIM FASSARELLA - PFL	
RELATOR:	ELIAS JOSÉ SARTORI	

RELATORIO:

Trata-se de Projeto de Lei que denomina logradouro publico e da òutras providencias. O Projeto esta regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da materia, observadas as normas regimentais.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator

DECISAO:

Decide esta Comissao, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da materia, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissoes, 19 de outubro de 1995.

JOSE CARLOS AMARAL - Presidente

ELIAS JOSE SARTORI - Relator

WALTER GOMES - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 159
INICIATIVA: EDISON VALENTIM FASSARELA
RELATOR: LUCAS MOULAIS
RELATOR 10:
Trata-se de projeto que denomina via pública.
VOTO DO RELATOR:
A proposição está regular quantos as aspectos inerentes a esta Comissão
VOTO DO PRESIDENTE:
Voto pelo encaminhamento da matéria.
VOTO DO MEMBRO:
Voto pelo encaminhamento da matéria.
DEC TO CO
DEC ISÃO:
Decide esta Comissão, por unanimidade de sus membros, pelo encaminhamen-
to regular da matéria, observadas as normas regimentais.
Saladas Comissões, 27 de Outubro de 1995. ANAIN AZIMO DA SILVEIRA - Fresidente

ELIMAR FERFEIRA - Membro